

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
CURSO CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

**MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA RODRIGUES**

**A DIVERSIDADE RELIGIOSA NO ÂMBITO ESCOLAR: OS DESAFIOS DO  
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO PÚBLICO**

**NATAL/RN  
2016**

MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA RODRIGUES

**A DIVERSIDADE RELIGIOSA NO ÂMBITO ESCOLAR: OS DESAFIOS DO  
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO PÚBLICO**

Monografia de conclusão de curso,  
apresentada ao Curso de Ciências da  
Religião da Universidade do Estado do Rio  
Grande do Norte, como requisito parcial à  
conclusão do curso.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Irene de Araújo van  
den Berg

NATAL/RN  
2016

**Catálogo da Publicação na Fonte.  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

Rodrigues, Maria do Rosário da Silva  
A diversidade religiosa no âmbito escolar: os desafios do professor  
de ensino religioso no ensino público / Maria do Rosário da Silva  
Rodrigues. - Natal/RN, 2016.

37 p.

Orientador(a): Profa. Dra. Irene de Araújo van den Berg

Monografia (Licenciatura em Ciências da Religião). Universidade do  
Estado do Rio Grande do Norte.

1. Ensino Religioso. 2. Diversidade Religiosa. 3. Ensino Público.  
I. Berg, Irene de Araújo van den. II. Universidade do Estado do  
Rio Grande do Norte. III. Título.

UERN / BC

CDD 200.7

MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA RODRIGUES

**A DIVERSIDADE RELIGIOSA NO ÂMBITO ESCOLAR: OS DESAFIOS DO  
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO PÚBLICO**

Monografia apresentada à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN - como requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciado Ciências da Religião.

Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup> Irene de Araújo van den Berg  
(Orientadora)

---

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Josineide Silveira de Oliveira  
(1<sup>º</sup> Examinador)

---

Prof. Dr. João Bosco Filho  
(2<sup>º</sup> Examinador)

Dedico este trabalho aos meus familiares em especial a minha mãe Maria do Carmo da Silva Rodrigues e ao meu pai João Rodrigues Neto (*in memoriam*).

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus por estar sempre me orientado espiritualmente rumo ao caminho a seguir; segundo, a minha família, que desde sempre esteve ao meu lado, dando apoio para não desistir diante dos obstáculos que surgiram na caminhada.

A minha orientadora, Irene de Araújo van den Berg, muito obrigada pela confiança e paciência.

Também não posso deixar de agradecer às pessoas que conheci durante esse progresso de minha vida, que me influenciaram muito para que eu chegasse até aqui. Aos amigos que fiz, às pessoas que conheci e aos meus mestres – seres iluminados e de suma importância nessa caminhada. Agradeço ainda a todos os que fazem parte do curso: eu vos agradeço profundamente.

Agradeço mais uma vez aos meus pais, que foram meu porto seguro para me manter em pé neste processo e durante o qual, infelizmente meu pai veio a falecer em decorrência de problemas de saúde, mas posso afirmar que em mim os seus ricos ensinamentos estarão sempre vivos. Agradeço a minha irmã, Silvana Rodrigues, e ao meu cunhado, Idelmar Rodrigues, sempre presentes a me ajudar no que fosse necessário: jamais vou esquecer da importância de ambos para minha conclusão neste curso.

A todo o corpo docente do curso de Ciências da Religião, o meu “muito obrigada”: sem vocês eu não daria este salto que me abrirá portas para alcançar outros objetivos à frente.

E por fim, agradeço a “mim”, pela força de vontade e a determinação, que não deixou ser abalada com os obstáculos que surgiram.

O religioso transpõe o ser humano para “o mundo das excelências...” Sempre podemos crescer e melhorar.

Leonardo Boff

## RESUMO

Este trabalho cujo tema é A DIVERSIDADE RELIGIOSA NO ÂMBITO ESCOLAR: OS DESAFIOS DO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO NO ENSINO PÚBLICO, objetiva conhecer as dificuldades inerentes ao meio da aplicação da disciplina devido à intolerância; entender o fato de algumas famílias não se permitirem conhecer e nem deixarem seus filhos conhecerem o contexto histórico-filosófico das religiões do mundo; esclarecer os prejuízos causados pela falta de um profissional adequado para lecionar a disciplina; abordar a prática da disciplina de Ensino Religioso por parte de umas escolas e outras não, dificultando a continuidade do ensino-aprendizagem da disciplina; compreender o processo de absorção do conhecimento no decorrer da disciplina na sala de aula, abordagem de aulas teóricas e práticas; analisar a aceitação dos educandos em relação à importância da mesma na vida social deles. Foi realizada a pesquisa bibliográfica e a metodologia científica, onde se fez um panorama da história do ensino religioso ao longo dos anos e o seu amparo na legislação vigente, assim como os desafios do professor no ensino público brasileiro diante das diversidades religiosas existentes.

Palavras-chaves: Ensino Religioso. Diversidade Religiosa. Ensino Público.

## **ABSTRACT**

This work whose theme is RELIGIOUS DIVERSITY IN SCHOOL SCOPE: TEACHING TEACHER'S CHALLENGES RELIGIOUS EDUCATION IN PUBLIC, aims to meet the difficulties that permeate in applying the discipline because of intolerance, the fact that some families do not allow to know and not let your children know the philosophical historical context of world religions; clarify the damage caused by the lack of an appropriate professional to teach discipline ; approach to practice the discipline of Religious Education by some schools and not others, hindering the continuity of teaching and learning of the discipline ; understand the process of knowledge absorption in the course of discipline in the classroom, approach to theoretical and practical ; analyze the acceptance of students regarding the importance of the same in their social life. the literature and scientific methodology was applied ,where he made an overview of the history of religious education over the years and their support in the current legislation, as well as teacher of the challenges in the Brazilian public school on the existing religious diversity.

Keywords: Religious Education. Religious Diversity. Public Education.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>A ORIGEM DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO.....</b>	<b>15</b>
2.1	A APLICAÇÃO DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO NA SALA DE AULA.....	19
<b>3</b>	<b>A RELAÇÃO DIVERSIDADE E ENSINO RELIGIOSO.....</b>	<b>23</b>
<b>4</b>	<b>ESPAÇO ESCOLAR PARA VIVÊNCIA DA DIVERSIDADE, E O ENSINO RELIGIOSO COMO PEÇA IMPORTANTE NESSE PROCESSO A PARTIR DA FIGURA E PAPEL DO DOCENTE.....</b>	<b>26</b>
4.1	O PROCESSO DE INICIAÇÃO DO CONHECIMENTO ACERCA DO ENSINO RELIGIOSO.....	29
4.2	A CONVIVÊNCIA COM A DIVERSIDADE RELIGIOSA.....	31
4.3	O PROCESSO DE ENSINO-APREDIZAGEM NO ENSINO RELIGIOSO..	32
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>36</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>37</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O processo que motivou a construção da pesquisa ocorreu devido a algumas observações da atividade do professor de Ensino Religioso durante três anos. Neste processo foi constatada a existência de dificuldades para a sua completa realização. Essas dificuldades têm a contribuição de várias esferas como, a intolerância de alguns educandos em relação à disciplina, devido ao seu caráter facultativo, à falta de apoio de alguns gestores em mantê-la como componente curricular e à falta de entrosamento de alguns educadores em realizar atividades em conjunto.

No desenvolvimento, destaca-se a prática da disciplina de Ensino Religioso nas escolas públicas e as dificuldades encontradas pelos docentes.

Este trabalho é importante, pois ele mostra, a partir da vivência de quem leciona a disciplina de Ensino Religioso, que, apesar de a mesma fazer parte da formação do aluno, ela ainda sofre muito descaso por parte de alguns docentes e gestores, o profissional Licenciado em Ciências da Religião em sua atividade nem sempre encontra parcerias para formular projetos que incluam sua disciplina, isso acontece muitas vezes devido à intolerância de alguns outros docentes em relação à disciplina, muitos ainda a consideram desnecessária ao currículo escolar. Abordar a realidade do Ensino Religioso nas escolas públicas é importante porque nem sempre a disciplina é aplicada como o previsto na constituição e, mesmo sendo ministrada por um profissional com ensino superior e licenciado, sua prática não é tratada de maneira laica.

O objetivo da elaboração deste trabalho é analisar as dificuldades que os professores de Ensino Religioso encontram durante seu trabalho. Também é discutida a ausência de docentes com formação específica na área para a promoção da disciplina, bem como os prejuízos causados.

Contudo também mostrar a importância da disciplina de Ensino Religioso para vida social do educando, explicar que a introdução desta no meio escolar e apenas para tornar os cidadãos conhecedores do fenômeno religioso que os cercam, e que socialmente eles precisam respeitar as diferenças religiosas dos demais indivíduos, e também destacar a necessidade de manter a disciplina, já que a diversidade religiosa no âmbito escolar está crescendo cada vez mais.

A construção deste trabalho aconteceu a partir de observações da atividade do professor de Ensino Religioso que começaram durante o processo de estágio do curso de Licenciatura em Ciências da Religião. Os primeiros questionamentos em relação ao fato de como a disciplina de Ensino Religioso é executada, ocorreram após um período de três anos de observação. Neste processo de observação, verificou-se que os professores responsáveis pela disciplina de Ensino Religioso em sala de aula não aplicavam corretamente os processos relativos à disciplina e ainda que, os que não tinham formação específica na área só estavam com aquela disciplina para completar a carga horária profissional, o que faz com que seja dado espaço para o ensino da disciplina em que eles são formados.

O Capítulo segundo mostra a origem da disciplina de Ensino Religioso. É feito um breve relato da expansão e evolução da disciplina ao longo dos anos, que deixa de ter cunho meramente católico e passa ser abrangente às diversidades religiosas. Neste mesmo capítulo, é mostrado porque se deve começar a abordagem do Ensino Religioso desde as séries iniciais e a importância da família na colaboração e construção desse novo conhecimento.

O capítulo terceiro discute a relação diversidade e ensino religioso, evidenciando a pluralidade religiosa. Aborda a necessidade de manter a disciplina de Ensino Religioso como parte do currículo da escola com o propósito de trabalhar esse pluralismo, acoplando os vários seguimentos religiosos que podem ser encontrados no ambiente escolar e fora dele.

O último capítulo ressalta a importância do espaço escolar para a vivência da diversidade religiosa e o ensino religioso como peça fundamental nesse processo, tendo como principal ator o docente, assim como a participação da família no processo e a convivência de todos com a diversidade religiosa, assim como melhorar o processo de ensino-aprendizagem na Disciplina de Ensino Religioso.

No processo de observação para construção deste trabalho, ficou claro que a disciplina precisa ser tratada com mais respeito e que precisa partir do corpo docente a prática do respeito com a diversidade religiosa o meio escolar – espaço onde o indivíduo está construindo novos conhecimentos.

Todos esses aspectos deixam mais claro que, uma vez que a diversidade religiosa no Brasil tem tendência ao crescimento, a disciplina de Ensino Religioso deve ser mantida como componente curricular, tornando-se essencial a sua execução com o intuito de diminuir os preconceitos que cercam o meio religioso,

porém, lembrando que a laicidade deve ser respeitada, a diversidade religiosa e a opção religiosa de cada indivíduo.

## 2 A ORIGEM DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

No ano de 1891, após a proclamação da República Federativa, foi instituída constitucionalmente a dicotomia<sup>1</sup> entre Igreja e o Estado brasileiro, fato que trouxe sequelas no âmbito educacional. De acordo com o que consta no artigo 72 da primeira Constituição Federativa do Brasil, “será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos” e, a seguir, adveio o desencadeamento de contestações no campo político nas décadas consecutivas, como o intento da poderosa Igreja Católica, visando resgatar as prerrogativas que deteve durante os períodos da época do Brasil colônia e da época imperial.

O decreto 19.941/31 possibilitou aos católicos o sucesso no reclame da sua influência no ensino religioso, cuja oferta era de ordem facultativa, e fora implementado em estabelecimentos de instrução primária, secundária e Normal (BRASIL, 1931). Só em 1934 foi incorporado à Constituição, data em que o Ensino Religioso tornou-se de oferta obrigatória e matrícula facultativa nas escolas públicas de ensino primário, secundário, profissional e Normal (BRASIL, 1934).

Partindo-se desse fato, verifica-se que o ensino religioso manteve-se em todas as Constituições do nosso país, tornando perceptíveis movimentos de inclusão dos conteúdos com ou sem ônus para os cofres públicos, se confessional ou interconfessional e as diferentes etapas de ensino para as quais deveria ser ofertado (CUNHA, 2007; PAULY, 2004).

O Ensino Religioso no Brasil foi marcada predominantemente pela presença e ação da Igreja Católica Apostólica Romana e foi instituído enquanto disciplina de oferta obrigatória do currículo de escolas públicas, constitucionalmente no ano de 1934.

A partir do surgimento da Conferência Nacional dos Bispos no Brasil (CNBB), em 1952, foi registrada a preocupação com o “ensino de religioso nas escolas públicas do Brasil”.

Nesse mesmo ano surgiu o Departamento de Educação e o Secretariado Nacional de Ensino da Religião, referindo-se aos ensinamentos catequéticos, enfatizando o ensino da doutrina católica. Por isso, outras denominações religiosas cristãs também se preocuparam com a educação familiar, eclesial e/ou escolar.

---

<sup>1</sup> Separação.

Em 1970, as diversas denominações religiosas com relevância na formação dos educandos brasileiros juntaram-se e organizaram-se em entidades, associações, conselhos de igrejas ou outra modalidade, objetivando efetivar suas atividades na formação do profissional de Ensino Religioso nas escolas públicas.

No ano de 1988, a Constituição da República do Brasil, assegurou no artigo 210 o Ensino Religioso. O fato provocou uma mobilização nacional de professores e da sociedade em geral, de igrejas e entidades educacionais em prol do Ensino Religioso.

Na década de 1990, surge um novo tempo para o Ensino Religioso em solo brasileiro. Eclodem mudanças sociais, políticas e econômicas e chegam as famosas reformas de ensino que ao poucos provocaram mudanças no processo de ensino aprendizagem da mesma maneira em outros países e, especialmente, na América Latina.

Com a promulgação nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, veio um novo conceito de Ensino Religioso nas escolas públicas do Brasil.

O Ensino Religioso no Brasil, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), artigo 33, passou a ter nova concepção. E, no ano seguinte, a Lei das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, Res. Nº 02/97, o Ensino Religioso passa a ser reconhecido como uma disciplina da área do conhecimento.

Quanto aos conceitos de Ensino Religioso, as outras igrejas também se preocuparam com a formação dos educadores e, no final dos anos de 1990, precisamente em 1998, foi organizado o XII Encontro Nacional de Ensino Religioso, visando esclarecer a importância da laicidade do Estado no ensino nas escolas públicas, onde o Conselho Nacional de Igrejas Cristãs e a Comissão Evangélica Latino Americana de Educação Cristã – Região Brasil – também entraram na questão da formação de professores e iniciaram a partir daí encontros e seminários.

O Ensino Religioso até os dias atuais vem sofrendo bastantes modificações no que diz respeito à forma de ensinar, como ensinar e o que ser ensinado. A sociedade brasileira é formada por vários povos diferentes com culturas diferentes e, por sua vez, o Estado, mesmo laico, possui um universo religioso que influencia muito na vida das pessoas, por isso a necessidade do estudo das religiões. Como disse Mario Sergio Cortella (2007, p. 19):

Se a Religião é presença constitutiva das existências humanas, e, desse modo, a educação religiosa é imprescindível, vê-se que o Ensino Religioso, como a ordenação intencional desse conteúdo no espaço escolar, torna-se tão sério quanto qualquer outro componente pedagógico, obrigando-nos a desenvolver a nossa competência para tal empreita.

O Ensino Religioso como disciplina faz parte do currículo escolar na rede pública e privada. Como a rede pública é administrada pelo Estado, o ensino é voltado para a formação do cidadão com a intenção de proporcionar o conhecimento das diversas religiões, para assim empregar o respeito.

Porém, o ensino nem sempre foi diverso ou plural. Quando a disciplina foi inserida nas escolas, num primeiro momento, mantinha um caráter confessional, onde algum um professor ou o membro de alguma entidade religiosa aplicava suas doutrinas. A parte disso, em 1988, foi deferida na constituição a seguinte forma da aplicação do Ensino Religioso:

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. (BRASIL. Constituição Federal. 1988).

Mais adiante, em 1996, foi sancionada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação lei 9.394/96, no artigo 33, que o Ensino Religioso procederá da seguinte forma:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades. (BRASIL, CF, 1988)

Porém, em 1997, o artigo 33 da lei 9.394/96, foi modificado e com isso foi promulgada a lei 9.975/97, cujo artigo 33 dizia que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o

respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Desta forma, o ensino deixou de ter um caráter confessional, abrindo espaço para o pluralismo religioso, os conteúdos a serem aplicados deixaram de abordar apenas um seguimento religioso, passando a aplicar o que faz parte da vida dos cidadãos.

Nos dias atuais, já temos cursos de graduação, pós-graduação e mestrado preparados para formar profissionais capacitados para lecionar na disciplina de Ensino Religioso, com o objetivo de retirar a visão remota do que era o Ensino Religioso nas escolas quando este se iniciou.

Quando o mediador do conhecimento tem uma formação na área que o compete, este profissional provavelmente terá um cuidado maior para não romper com os princípios os quais lhes foram ensinados no processo de formação.

Um educador com formação voltada para área de Ensino Religioso, possivelmente, não irá aplicar a mesma forma de ensino que as entidades religiosas passam para os seus seguidores. Para não envolver o lado confessional, é necessário discutir os conceitos de todas as religiões de uma forma geral sem nenhuma forma de proselitismo religioso, respeitando a individualidade religiosa de cada aluno, apenas orientando-os a seguir os princípios e valores que regem uma sociedade, sejam eles adeptos de quaisquer segmentos religiosos. Enquanto a formação de professores na área de Ensino Religioso (doravante ER) o Conselho Pleno do CNE se manifestou no parecer 097, quando disse:

(CP/CNE<sup>2</sup> nº 097/99). Nesta formulação [da lei nº 9.475/97] a matéria parece fugir à competência deste Conselho, pois a questão da fixação de conteúdos e habilitação e admissão dos professores fica a cargo dos diferentes sistemas de ensino. Entretanto, a questão se recoloca para o Conselho no que diz respeito à formação de professores para o ensino religioso, em nível superior, no Sistema Federal de Ensino. [...] A Lei nº 9.475 não se refere à formação de professores, isto é, ao estabelecimento de cursos que habilitem para esta docência, mas atribui aos sistemas de ensino tão somente o

---

<sup>2</sup> Conselho Pleno/ Conselho Nacional de Educação – Aprovado em 06/04/1999.

estabelecimento de normas para habilitação e admissão de professores. (BRASIL, 1999, p. 3)

Apesar de não estar na Lei nº 9.475 a formação de docentes para aplicar a disciplina de ER, a formação de professores a nível superior para ministrar as aulas de ER já está em prática há algum tempo, porém ainda são poucos os que atuam. Desta forma, alguns profissionais formados em outras áreas da educação usam a disciplina para completar sua carga horária semanal.

Essa prática de alguns educadores – de lecionar para completar sua carga horária de trabalho – acaba prejudicando a inserção de profissionais formados na área, prejudicando os mesmos a entrar na carreira em que foram formados.

## 2.1 A APLICAÇÃO DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO NA SALA DE AULA

A aplicação da disciplina depende muito de quem está à frente, quais são os objetivos propostos por ele. Cada série tem uma forma de se aplicar o ER, começando das séries iniciais até a última etapa do Ensino Fundamental, já que a disciplina se aplica apenas ao ensino básico. Como consta no Conselho Pleno do CNE no parecer 05 (BRASIL, 1997, p. 2).

(CP/CNE<sup>3</sup> nº 05/97) A Constituição apenas reconhece a importância do ensino religioso para a formação básica comum do período de maturação da criança e do adolescente que coincide com o ensino fundamental e permite uma colaboração entre as partes, desde que estabelecida em vista do interesse público e respeitando – pela matrícula facultativa – opções religiosas diferenciadas ou mesmo a dispensa de frequência de tal ensino na escola. (BRASIL, 1997, p. 2)

Trabalhar com o Ensino Religioso no primeiro ciclo do Ensino Fundamental busca atender o que tanto se almeja nos dias atuais: conscientizar as pessoas, desde o início de sua vida em sociedade, de que precisamos respeitar o fato de o outro ter valores e credos diferentes, a importância de começar desde cedo a criar condições para que o indivíduo desempenhe um papel social perante os demais, e possa fragmentar o forte círculo da intolerância religiosa que vem crescendo. Também para que o esse mesmo indivíduo venha a interagir com a matéria em questão desde o princípio de seus estudos.

---

<sup>3</sup> Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação – Aprovado em 11/03/1997.

Baseado nos princípios de Jean Piaget (1896-1980), no tocante ao fato de que a criança não pensa como adulto, tem-se que ela deve começar com passos curtos para, ao chegar à idade adulta, alcançar passos largos. Para que isso aconteça, cabe ao educador instruí-la para que ela possa viver bem em sociedade e com menos preconceitos.

Nas primeiras séries, quando o indivíduo está tendo o primeiro contato com o mundo escolar depois da educação infantil, começa o processo de conhecimentos escolares mais específicos. Para dar início ao contato dos alunos com a esfera das diversas religiões, a apresentação da disciplina deve ser feita de forma lúdica com brincadeiras e jogos que remetam ao aspecto religioso. Por ser o primeiro contato daqueles com o meio escolar, é preciso adotar práticas que façam parte do mundo infantil, com o intuito de deixar a criança conhecer os aspectos que fazem parte do mundo diverso do qual ela está entrando e, assim, conviver com essa diversidade sempre<sup>4</sup>.

Trazer histórias em forma de vídeos ou mesmo contadas oralmente, mostrando-lhes ilustrações, podem se tornar um forte atrativo para abrir os caminhos das novas descobertas que foram propostas.



Fonte: [http://www.santacatarina-sp.com.br/Content/files/upload/csc-sp/aula\\_de\\_ensino\\_religioso\\_2014\\_1\\_grd.JPG](http://www.santacatarina-sp.com.br/Content/files/upload/csc-sp/aula_de_ensino_religioso_2014_1_grd.JPG)

---

<sup>4</sup> Esses aspectos surgem como sugestão a partir de uma experiência com alunos dos anos iniciais para se iniciar o conhecimento do fenômeno religioso no meio escolar.

Após o primeiro contato, explorado na abordagem inicial, dar-se-á início a fundamentação teórica do fenômeno religioso dentro das escolas. Podendo assim iniciar o processo de esclarecimento de algumas dúvidas que possam surgir com a convivência diária no meio social.

Quando chega o segundo ciclo do Ensino Fundamental, o processo de aprendizagem parte para um método mais teórico, etapa em que se estabelecem os conhecimentos do transcendente a partir de escrituras sagradas e elementos da cultura das religiões, seguindo os eixos que norteiam a formação da disciplina, aplicados de acordo com o grau de cada série. Esses eixos são: Ritos, Culturas e Religiões, Teologias, Escrituras Sagradas e Ethos seguindo os Parâmetros Curriculares Nacional do Ensino Religioso.

O trabalho com esses aspectos junto às turmas mais avançadas pode ser feito de diferentes maneiras. Dentre essas maneiras, pode-se usar também o método lúdico, com apresentações das culturas religiosas, deixando o conteúdo aplicado mais transparente.



Fonte: <http://marista.edu.br/wp-content/blogs.dir/1/files/2015/10/JAT.jpg>

Nessa perspectiva a disciplina deve ser empregada como referência de instrução para ética e o respeito do cidadão como indivíduo social. Segundo Peter Antes (1978):

A contribuição da Ciência da Religião consiste em possibilitar comparações contrastantes entre sistemas de referências. Aprende-se que nenhum ser humano que tem sua língua, seus pensamentos e seus valores podem viver sem um sistema de referência. Aprende-se também que nenhum sistema de referência pode ou deve reclamar para si validade absoluta. Com isso, desmascara-se qualquer forma de eurocentrismo como uma ilusão perigosa.

Levando em consideração a citação a cima, nesta etapa escolar a referência não é a religião, mas sim o ensino que a disciplina tem para o conhecimento de todas as correntes religiosas em geral, devido ao fato de termos tantas religiões no mundo que servem de referências para os seus seguidores. Na perspectiva do Ensino Religioso é que essas referências serão esclarecidas, para aqueles que não as conhece venham conhecer para com isso vir a respeitar.

No desenrolar das atividades diárias vão se esclarecendo aos poucos os atributos que envolvem a diversidade religiosa no âmbito escolar e, sendo assim, espera-se que o aluno aplique o que foi ensinado durante a passagem do último ciclo do Ensino Fundamental levando consigo uma bagagem que irá, em seus próximos ciclos escolares, servir de exemplo para que não faltem com a ética nem com o respeito em relação a escolha religiosa do outro.

### 3 A RELAÇÃO DIVERSIDADE E ENSINO RELIGIOSO

O espaço escolar é o lugar onde é proporcionada ao educando a abertura para o conhecimento, um caminho para a descoberta do novo ou mesmo o diferente. Esse diferente parte de vários horizontes, no contexto a ser esclarecido o diferente surge do universo das diversas culturas religiosas.

No ambiente escolar, o educando possivelmente sairá com algo novo todos os dias letivos em que lhes serão disponibilizados conhecimentos durante o ano. Esse é o principal objetivo da escola, nela os aprendizes passam por inúmeras disciplinas que se ligam umas com as outras, oferecendo-lhes a oportunidade de encontrar esse novo conhecimento. Como disse Vygotsky (1989):

O ambiente escolar é visto como o lugar social privilegiado para o desenvolvimento dos conceitos científicos, já que, por intermédio das diversas interações escolares, a criança cursando os anos iniciais, a partir de uma postura ativa nas atividades de ensino experimental, pode confrontar suas experiências imediatas e conhecimento espontâneos (conceitos cotidianos), com o conhecimento sistematizado e acumulando historicamente pela humanidade, ocorrendo então, gradativamente, a elaboração de diversos níveis de abstrações e generalizações.

O papel da disciplina de Ensino Religioso é abrir os caminhos para o conhecimento do fenômeno religioso, seu propósito é trabalhar a pluralidade religiosa com intuito de construir o conhecimento acerca das diversas religiões do mundo, para assim diminuir a intolerância e ensinar a prática do respeito.

Um dos principais objetivos da disciplina de Ensino Religioso é justamente trabalhar a diversidade religiosa dentro do ambiente escolar, apresentar o diferente para aqueles que ainda não o conhecem.

Quando entramos em uma instituição de ensino nos deparamos com a diversidade no aspecto religioso. Do mesmo modo que há pessoas que creem, também existem aquelas que não acreditam na existência de um ente superior. Dessa forma, todos precisam respeitar a crença do outro ou a não crença, para isso é que se faz necessário o conhecimento das diferentes culturas religiosas e não religiosas. A escola pública, como o nome já diz, está aberta a todos os públicos, por isso é necessário o profissional se preparar para dedicar sua formação empregando principalmente o respeito.

Apesar de ser facultativo, o Ensino Religioso é assegurado nas escolas públicas, mediante o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 33, alterado pela Lei 9.475/97.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Educação Básica assegurado o respeito à diversidade religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

O Ensino Religioso nas escolas, tanto públicas quanto particulares, é de extrema necessidade nos dias atuais já que a diversidade religiosa vem aumentando e as pessoas estão quase sempre sendo vítimas da intolerância devido à falta de conhecimento do contexto histórico e cultural das religiões no Brasil e do mundo.

Séculos atrás, as pessoas já vinham sendo vítimas – como ainda o são – da intolerância religiosa, porém, antigamente, não se tinha a abertura para o conhecimento como se tem hoje. Com o avanço da tecnologia de informação é possível ter acesso a livros e documentos que permitem conhecer as diversas religiões existentes no mundo. O contexto que é encontrado nos documentos ou livros das religiões a serem estudadas, ajuda no processo de compreensão do processo por parte dos estudantes.

A não aceitação do Ensino Religioso plural nas instituições de ensino pode ser um elemento negativo que colabora para o aumento de casos de intolerância religiosa no mundo e no nosso país. O fato de o indivíduo ou a família se negar a ter o conhecimento das demais culturas religiosas, os acaba deixando sem a perspectiva de conhecer o contexto histórico que as religiões têm na formação da sociedade atual e de ampliar seus horizontes de conhecimento.

O espaço escolar pode também se tornar o espaço de intolerância por parte de alguns indivíduos, pois pelo fato de ele agregar várias culturas, etnias e religiosidades, alguns educandos podem ainda não estar preparados para entender que a sociedade é formada por pessoas diferentes com hábitos e culturas diferentes da que ele vive.

Por isso, é essencial a presença desta disciplina nas instituições de ensino, pelo fato de ela possuir um papel muito importante, que é o de informar e formar os educandos, tornando-os pessoas conhecedoras das histórias e das tradições que cercam o mundo religioso, transformando-os em seres com menos preconceitos na esfera religiosa e ética. A abordagem da disciplina que é problematizada em sala de aula deve repercutir em práticas no convívio em sociedade.

O educador também precisa estar preparado para mediar às informações, pois ele carrega peso significativo no processo de aprendizagem, portanto, o que ele adquirir em sala contribuirá para a prática no meio social. A formação adequada para o profissional de ER deve ser levada em consideração, para não retirar da disciplina sua real proposta. Como diz João Décio Passos no livro *Ensino Religioso e formação docente* (p. 34-35):

A introdução do ER nas escolas, em suas diversas fases, não pôde contar com nenhum fundamento epistemológico que garantisse autonomia à abordagem da religião, de forma a estabelecer uma dialética recíproca com as demais áreas do conhecimento que compõem os círculos escolares. [...] O quadro atual do ER é herdeiro dessa defasagem histórica. Sua consolidação plena passa pelo enfrentamento concomitante do epistemológico e político, por certo em fases e em frentes a serem planejadas estratégicas e gradativamente pelos sujeitos que assumem a causa, mas, sobretudo, pelos sujeitos responsáveis no âmbito acadêmico e governamental. Com efeito, um primeiro passo fundamental a ser dado é a formação dos docentes dentro de um quadro epistemológico definido e consistente.

Neste contexto, vemos claramente um aspecto fundamental para a abordagem do fenômeno religioso nas escolas, que é o de formar pessoas na área de Ensino Religioso, para assim a disciplina assumir o papel que deve ter segundo a constituição e a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

A pluralidade do Ensino Religioso deve ser a máxima do professor, o planejamento das aulas deve ser baseado nas diferentes religiões e culturas, visando à diversidade cultural e religiosa para que todos possam respeitá-las e assim viverem em paz. Onde todos conheçam um pouco de cada e assim possam livremente fazer suas escolhas conforme seus desejos ou de acordo com as crenças adquiridas ao longo de sua vida, independente das opções das outras pessoas que o rodeiam.

#### **4 ESPAÇO ESCOLAR PARA VIVÊNCIA DA DIVERSIDADE, E O ENSINO RELIGIOSO COMO PEÇA IMPORTANTE NESSE PROCESSO A PARTIR DA FIGURA E PAPEL DO DOCENTE**

A vida escolar não é fácil e com as dificuldades diárias que os educando enfrentam devido às suas escolhas e orientações, esse processo acaba se tornando ainda mais difícil. Falar sobre sua escolha religiosa algumas vezes não é atividade bem vista na comunidade escolar.

A escola, por ser um lugar da diversidade, deveria ser mais receptiva ao tema na prática, porém não é o que acontece, consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos no artigo XVIII que:

Toda a pessoa tem o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletiva, em público em particular.

Conforme o texto acima, se faz necessário haver respeito às decisões de todos os que queiram permanecer, mudar ou desistir de uma determinada doutrina religiosa, sendo a ele facultado o direito de permanecer nela o tempo que julgar necessário e também de se desligar quando isso lhe convier, sem que seja criticado por ninguém. Tem ele também o direito de exercer o livre arbítrio, seja na hora de seguir alguma denominação ou no momento de abandoná-la. A ninguém é dado o direito de intervir na vida daqueles que tenham ou não um direcionamento religioso.

Vejamos os seguintes artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

[...] Artigo VII - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo XXVII - Toda pessoa tem o direito de participar da vida cultural da comunidade, de usufruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios [...]

Artigo XVIII - Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular.

Portanto, o aspecto que diz respeito à diversidade religiosa é importante ser discutido nas escolas, para desprender mais as pessoas na perspectiva de se abrir em relação aos seus preconceitos religiosos. A participação do educador é de extrema necessidade para a abordagem do conhecimento sobre o fenômeno religioso nas diferentes religiões que existem no mundo.

A discussão que cerca o mundo religioso deve ser apresentada de uma maneira que eles compreendam à luz do respeito – caminho mais simples de viver em sociedade – evitando a existência dos conflitos. O diálogo inter-religioso faz com que eles fiquem acordados para um mundo menos intolerante e com mais respeito ao diferente, dando-lhes a oportunidade de conhecer o fenômeno religioso de uma forma plural.

O cotidiano no meio escolar possui características bem parecidas ao cotidiano no ambiente familiar, porém com aspectos que os diferenciam. Ambos ensinam o que você vai levar para a vida, mas é dentro da escola que se irão encontrar várias pessoas com pensamentos diferentes e culturas diferentes da sua.

A vivência com o diferente é importante para dar início ao processo de aceitação da cultura religiosa do outro. A partir do momento que se propõe a abertura do conhecimento, os preconceitos vão diminuindo e a vida social no ambiente em que se vive e convive se torna melhor; ao invés de aversão vai haver trocas culturais.

Não é em todas as escolas que podemos encontrar a disciplina de Ensino religioso mesmo de forma facultativa. Também não é em toda parte que se explora o pluralismo religioso como deve ser empregado. Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso:

À escola compete prover os educandos de oportunidades de se tornarem capazes de entender os momentos específicos das diversas culturas, cujo substrato religioso colabora no aprofundamento para autêntica cidadania. E, como nenhum conhecimento teórico sozinho não explica completamente o processo humano, é o diálogo entre eles que possibilita construir explicações e referenciais, que escapam do uso ideológico, doutrinal ou catequético.

À escola cabe passar o conhecimento acerca da história da qual as religiões fazem parte, que têm um papel importante para o que somos atualmente, e ainda que não dá para fugir de algo que alicerça o ser humano. Mesmo os que não se apegam a nenhum vínculo religioso devem reconhecer a importância que as

religiões têm para o que hoje chamamos história. A instituição de ensino vai adaptar a sua realidade para poder ir ao encontro do que os educandos precisam para acrescentar aos seus conhecimentos na perspectiva da diversidade religiosa.

No que concerne à formação de professores capacitados para lecionar a disciplina de ensino religioso, verifica-se que não há diretrizes consignadas pelo Conselho Nacional de Educação que delimitem os conteúdos disciplinares assim como a formação e os critérios de para a nomeação de professores designados para ensinar a disciplina no campo dos diferentes sistemas públicos da educação brasileira.

A personalidade dos docentes é assinalada por múltiplos fatores que se integram ao processo de formação de professores e à construção da profissão docente. Para oportunizar o surgimento de um espaço educativo que será o lugar de construção dos saberes.

O desafio, portanto, está numa formação de professores de Ensino Religioso pautada nos diversos aspectos da condição humana e de suas potencialidades e que considere dialeticamente a realização pessoal do sujeito e de seu contexto social. Uma formação construída, avaliada e reconstruída para articular no espaço escolar o processo de educação que promova o reencontro da razão com a vida, e que considere as necessidades vitais, as aspirações e os conhecimentos de todos os sujeitos envolvidos nesse processo de educação (RODRIGUES, 2008, p. 64).

Dessa forma, evidencia-se a primordialidade de uma leitura crítica dos fatos sociais, visando atingir os referenciais para a organização e redirecionamento da formação do profissional da educação.

O processo formativo dos professores para o Ensino Religioso apresenta os mesmos passos e os trâmites previstos nas legislações para a formação de profissionais das demais áreas de conhecimento, proporcionando aos seus egressos os direitos concernentes aos profissionais da educação e disponibilizando a sociedade brasileira uma formação para a cidadania que integra o estudo do fenômeno religioso na pluralidade cultural, buscando o pleno desenvolvimento de seus educandos.

#### 4.1 O PROCESSO DE INICIAÇÃO DO CONHECIMENTO ACERCA DO ENSINO RELIGIOSO.

A família é o primeiro contato que o indivíduo tem com a sociedade. Por meio dela, vai adquirir os costumes, a cultura e a ética que a caracteriza como sujeito. Nesse processo, se a família tiver um horizonte muito fechado, apenas nas suas crenças religiosas, possivelmente, tudo isso será transmitido para o indivíduo que está adquirindo novas informações. Com base em sua formação familiar esse sujeito vai se relacionar na vida social fora do meio familiar. O contato com outros grupos o faz perceber que há muitas pessoas diferentes dele e de sua família no meio escolar essa realidade será mais intensa.

Neste o trabalho com o conhecimento acerca das diversas religiões precisa contar com o apoio dos pais, que também precisam se abrir para esse novo conhecimento.

Mesmo nos anos iniciais do Ensino Fundamental a criança deve conhecer o mundo que a cerca além do que ela já conhece. Apesar de estar começando sua familiarização com novas informações, ela já tem princípios racionais para começar a conhecer o universo diferente do que não lhe foi apresentado no meio familiar, e também a ser instigada a transmitir o que ela já carrega consigo. Claude Javeau (2005, p. 385) contribui quando diz:

As crianças devem ser consideradas uma população ou um conjunto de populações com pleno direito (científico), com seus traços culturais, seus ritos, suas linguagens, suas 'imagens-ações' ou, menos preciso no tempo e no espaço, com suas estruturas e seus "modelos de ações".

Comumente, as crianças costumam seguir as religiões de seus pais, porém há algumas exceções e todas essas devem ser respeitadas, porém é importante que as crianças cresçam conhecendo valores que regem a sociedade, e principalmente o respeito ao próximo, independente de sua crença religiosa, da sua cor, da visão política do mundo. O que na verdade todos devem ter ciência é de que o amor ao próximo deve ser a máxima, sejam brancos, negros, índios, pobres ou ricos, há necessidade de respeito entre todos. Isso pode ser o diferencial nas aulas de Ensino Religioso.

O papel do ER nos anos iniciais do Ensino Fundamental escolar não é retirar o que foi ensinado pelos os pais, pois essa não é a função da disciplina, mas acrescentar informações de forma lúdica que venham a mostrá-los que vivemos em mundo que há pessoas diferentes, com comportamentos diferentes e estilos diferentes, além de crenças diferentes, e que tudo isso faz parte do universo cultural no qual eles estão inseridos. Essas informações no primeiro momento devem ser passadas de forma lúdica com a permissão dos pais para que eles também possam colaborar no processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos.

Nos anos finais do Ensino Fundamental os educandos já estão com certa bagagem tanto da vivência na escola quanto no meio social e já têm uma noção das religiões que cercam o meio em que ele está inserido, o que é preciso neste momento é deixá-los informados das demais correntes religiosas cujos conhecimentos ainda lhes são restritos ou insuficientes, transmitir o respeito que é a base de tudo e abordar as escrituras sagradas dessas religiões – uma das fontes históricas que temos sobre elas.

Esse processo também precisa dos responsáveis para que eles reconheçam que nisto seus filhos só irão levar consigo o conhecimento, que as crenças deles são de ordem pessoal sem interferência do meio escolar, esclarecer para eles e para os outros sobre a existência de várias correntes religiosas ou não religiosas que compõem o pluralismo religioso no mundo. As informações acerca disso não fará deles membro de nenhuma delas, mas fará dele um conhecedor da diversidade religiosa que existe no nosso meio, e permitirá que saiba que não é possível ter preconceitos religiosos se vivemos em um mundo tão plural.

Em uma entrevista com alunos do 8º e 9º anos da modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) da rede pública de ensino foi possível perceber que eles possuíam pouca informação sobre a real competência da disciplina de ensino religioso. Os mesmos disseram que poucas vezes tinham tido aulas da respectiva disciplina, pois o responsável por desenvolvê-la era um professor de história e ele aproveitava a aula de ER para dar continuidade as suas aulas de história.

Cada disciplina tem sua competência, contudo, diante do conjunto das disciplinas é possível fazer uma ponte uma com a outra, ainda que possuam suas particularidades e que precisem ser trabalhadas de forma individual para trazer suas competências ao aprendiz.

Quando um profissional não é formado na área, alguns conteúdos deixam de ser explorados, devido ao fato de o profissional não estar preparado. Essa prática vai impedir que o educando venha adquirir uma visão que deveria ter sido construída durante as aulas.

A falta de profissional formado na área faz crescer muito o número de casos como esses, onde pessoas despreparadas vão lecionar expondo suas convicções religiosas em primeira instância, ou simplesmente não apresentando o conhecimento pressuposto.

Esse é um dos desafios da disciplina de Ensino Religioso, crescer o número de profissionais capacitados na área para desenvolver o que realmente compete a ela.

#### 4.2A CONVIVÊNCIA COM A DIVERSIDADE RELIGIOSA

O processo de aceitação da crença do outro nem sempre acontece de maneira fácil. Toda e qualquer nova experiência pode trazer surpresas. Conviver com a diversidade religiosa no ambiente escolar e no meio social vai depender das relações entre os sujeitos e das formas de convivência fundamentadas no respeito. Com isso, as dificuldades para lidar com pessoas de diferentes crenças vão ser menores.

A diversidade cultural está presente em todo o lugar, até mesmo em nossas casas, entre nossos parentes, e também quando assistimos os telejornais que nos mostram as demais culturas. Essas experiências acabam nos levando a alguns questionamentos e essas questões acabam sendo reproduzidas no ambiente escolar, seja por algo que chamou a atenção seja por perceber que algumas pessoas possuem características como aquelas observadas nos noticiários.

A diversidade cultural abrange vários aspectos, dentre eles o meio religioso. Quanto a isso, a UNESCO publicou na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural o seguinte:

Artigo 1º – **A diversidade cultural é patrimônio comum da humanidade:** A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade [...].

Artigo 2º – **Da diversidade cultural ao pluralismo cultural:** Em nossas sociedades cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir uma interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como sua vontade de conviver. [...] Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública.

Artigo 3º – **A diversidade cultural, fator de desenvolvimento:** A diversidade cultural amplia as possibilidades de escolha que se oferecem a todos; é uma das fontes do desenvolvimento, entendida não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória.

O cotidiano com a diversidade dentro da escola faz abrir brechas para uma nova esfera que é a cultura do outro. Vivendo com pessoas de outras formações religiosas ajuda a reconhecer que todos somos iguais independente de suas crenças ou convicções. As aulas de Ensino Religioso proporcionam uma visão melhor da cultura do outro sujeito e acaba por mostrar que todos buscam em suas crenças ou não crenças alguma coisa que os conforte.

#### 4.30 PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NO ENSINO RELIGIOSO

O processo de inserção do conhecimento requer muito do educador para não influenciar de maneira negativa a vida social do educando. Este precisa estar apto para lecionar a disciplina e, para isso, é necessária uma formação que prepare o educador para transmitir o conhecimento.

A disciplina em questão sofre um déficit muito grande de profissionais formados na área correspondente. Para suprir essa falta, os educadores com outras formações lecionam, muitas vezes de forma singular, por não terem noção da real intenção da disciplina, que é trabalhar de maneira plural, sem proselitismos.

A tarefa de mediar o conhecimento nesta disciplina não é fácil, principalmente, pelo fato de sofrer intolerância por algumas pessoas que não se abrem para o conhecimento da mesma, a disciplina procura empregar principalmente o respeito com o outro. Mesmo assim há pessoas que se recusam a frequentá-la pelo fato de ser facultativa. Quanto a isso, temos que:

A Constituição apenas reconhece a importância do ensino religioso para a formação básica comum do período de maturação da criança e do adolescente que coincide com o ensino fundamental e permite uma colaboração entre as partes, desde que estabelecida em vista do interesse público e respeitando – pela matrícula facultativa – opções religiosas diferenciadas ou mesmo a dispensa de frequência de tal ensino na escola. (BRASIL, p. 2)

Além do fato de ser escolha de quem a queira frequentar, também existem educadores que lecionam a disciplina de ER apenas para complementação de carga horária e não se aprofundam do conteúdo a fim de aplicar o que compete ao componente curricular, fazendo com que a matéria perca o seu real sentido e acabe desestimulando o aluno a frequentar as aulas e a participar das atividades educacionais.

Cada ciclo escolar exige uma forma diferente de se trabalhar, pois, a cada ano, o aluno vai adquirindo mais conhecimento em relação à diversidade religiosa. O trabalho para promoção do ensino e da aprendizagem precisa de estratégias para estimular o interesse do educando. Trabalhos de forma lúdica atraem mais a atenção deles o que pode ser um suporte para inseri-los nas atividades. Usar o teórico e o prático de maneira simultânea faz com que o aluno compreenda o que foi proposto.

A inserção de métodos diferentes por parte do professor pode melhorar a visão crítica que alguns têm da disciplina, como os interessados em conhecer o universo do fenômeno religioso que também faz parte da formação histórica e cultural do povo brasileiro.

Um dos aspectos que hoje por lei tem que ser trabalhado na sala de aula é a importância que os povos vindos do continente africano tiveram na formação cultural, étnica e religiosa do povo brasileiro, toda instituição deve por obrigação adicionar no seu currículo disciplinar a história e a cultura desses povos como consta na lei 10.639/03, que diz:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput<sup>5</sup> deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da

---

<sup>5</sup> É um termo em latim que significa *cabeça*. Refere-se à cabeça do artigo de lei quando este contiver incisos e/ou parágrafos. É a parte inicial, ou seja, o enunciado primordial do artigo.

sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'." (BRASIL, 2003)

A partir do momento em que foi aprovada esta lei, a escola tem por obrigação trabalhar a cultura dos povos afrodescendentes uma vez que nesta cultura também se insere o fenômeno religioso. Mesmo se tornando parte dos conteúdos de algumas disciplinas, as religiões afro no Brasil ainda sofrem muitos preconceitos tanto no meio escolar, quanto na sociedade em geral. Isso acontece porque erroneamente alguns educandos se recusam a conhecer esta cultura pelo fato de carregarem consigo um preconceito que vem desde a época da colonização, quando esses povos eram escravizados, até os dias atuais.

Mesmo com a abordagem histórica que trazem uma boa parte da sociedade ainda não acordou para a importância que esses povos tiveram para a origem das religiões.

Nesse contexto de inserção das culturas que fazem parte da formação dos povos brasileiros também se encontra a cultura indígena, que também possui uma riqueza de tradições que deve ser retratadas no ambiente escolar. A abordagem também deve acontecer pelo fato de podermos encontrar comunidades indígenas e quilombolas em várias partes do Brasil.

Os povos indígenas, mesmo antes da chegada dos colonizadores, já possuíam suas crenças, essas crenças por fazerem parte da história da formação dos povos brasileiros, são de grande importância para o conhecimento dos educandos. A obrigação de adicionar a cultura indígena nos componentes curriculares escolar está na Lei 11.645, de 10 março de 2008, que se integra com a lei 10.639/03:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Sendo assim, a valorização dessas culturas mediante a sociedade deve crescer com a abordagem da história desses povos e a disciplina de Ensino Religioso entra na explanação dos aspectos religioso dessas culturas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o conteúdo apresentado, percebemos a importância da laicidade do Ensino Religioso. Esta assegura a diversidade e o respeito à pluralidade religiosa. A disciplina de Ensino Religioso deve respeitar liberdade de crença e descrença (agnosticismo) de todos os alunos.

É preciso aprender a ver o mundo religioso em uma perspectiva laica; é o que as escolas precisam ensinar. Devem empregar ferramentas de ensinamento que abordem o meio religioso com desprendimento.

Um dos maiores problemas para os professores é que a seleção dos conteúdos fica por conta deles, isso na verdade atrapalha. Na verdade, não existe um conteúdo programático a ser seguido. O que acaba por prejudicar a organização cronológica de cada ciclo escolar que todos de uma maneira só deveriam seguir, possibilitando a continuidade em outra instituição sem deixar o educando sem as informações de que ele precisará no convívio social.

Vimos que não se pode ter sectarismo e que é importante haver uma isenção completa. O professor da escola pública precisa aprender a ver o mundo de uma perspectiva laica, que repasse para seus alunos valores morais e éticos, deixando a critério dos discentes a liberdade de escolherem a religião a seguir de acordo com seu livre arbítrio e/ou de acordo com a sua fé religiosa ou do seu agnosticismo. Este precisa organizar seus métodos de ensino sem introduzir suas convicções religiosas para não prejudicar a mediação das demais correntes religiosas.

O respeito às diferenças, deve ser ensinado aos alunos, com o fito primordial de repassar os valores morais e sociais. De acordo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, “o ensino religioso necessita cultivar a reverência, ressaltando pela alteridade que todos são irmãos. Só então a sociedade irá se conscientizando de que atingirá seus objetivos desarmando o espírito e se empenhando, com determinação, pelo entendimento mútuo.”

O professor de Ensino Religioso necessita ser um pesquisador, para poder abordar e discutir com os seus alunos os mais variados temas religiosos, visando evitar o proselitismo religioso, pois o Estado é laico e não professa nenhuma religião.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1891). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)>. Acesso em: 28 mar. 2016.
- \_\_\_\_\_. Constituição (1934). **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 28 mar. 2016.
- \_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 28 mar. 2016.
- \_\_\_\_\_. **Decreto nº 19.941, de 30 de abril de 1931**. Dispõe sobre a instrução religiosa nos cursos primário, secundário e normal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19941-30-abril-1931-518529-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 28 mar. 2016.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais – Ética**. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer CP/CNE 05/97, sobre **formação de professores para o ensino religioso na escola pública do ensino fundamental**.
- BRASIL, (1988). **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Serviço Gráfico.
- BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (1997). Lei nº 9.475/ 97, dá nova redação ao artigo 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece **as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de julho e 1997, seção I.
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Parecer 012/97, esclarecendo dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96, em complemento ao parecer CEB/05/97
- CHAÚÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2000, p. 298.
- CONSELHO PLENO, Parecer 097/97, sobre a formação de professores para o ensino religioso na escola pública do ensino fundamental.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH**. Assembleia Geral da ONU, A/Res/3/217A (10 de dezembro de 1948).
- JAVEAU, Claude. **Criança, infância(s), crianças: que objetivos dar a uma ciência social da infância?** Educ. Soc. maio/ago. 2005, v. 26, n. 91, p. 385.
- LDB nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: **Diário Oficial da União**, 20 de dezembro de 1996, seção I.
- Parecer 016/98, sobre carga horária do ensino religioso no ensino fundamental.
- RODRIGUES, E. F. **Em riscos e rabiscos; concepções de Ensino Religioso dos docentes do Ensino Fundamental do Estado do Paraná — possibilidades para uma formação de professores**. Dissertação de Mestrado em Educação. Pontifícia Universidade.
- SENA, Luzia (Org.). **Ensino Religioso e formação docente: ciências da religião e ensino religioso em diálogo**. São Paulo: Paulinas, 2006.
- VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1989.